



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 002/2011

COMUNICADO DAS DECISÕES RELATIVAS AOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO FINAL

A **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO** da PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, Edital nº 002/2011, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados que, após a análise dos recursos interpostos em requerimentos formulados pelos candidatos, prolatou as seguintes decisões:

INSC	CANDIDATO	DESPACHO	DECISÃO
124	MARISTELA SUZKO	Recurso improcedente	Manter decisões
150	ANA LUCIA GOMES	Recurso improcedente	Manter decisões
161	PATRICIA PEREIRA CUNHA BATTISTOTTI	Recurso improcedente	Manter decisões
172	CARLA DAISY DA CUNHA FARIA	Recurso improcedente	Manter decisões
191	VIVIANE OLIVEIRA DE BIASI	Recurso improcedente	Manter decisões
216	DANIELLA CRISTIANE EVERS	Recurso improcedente	Manter decisões
230	ELOISA MARA DE SOUZA	Recurso improcedente	Manter decisões
246	DANIELLA FERMINA DA SILVA	Recurso improcedente	Manter decisões
267	ELAINE VASCONCELOS GHIRALDI	Recurso improcedente	Manter decisões
295	PAULO ALEXANDRE DA GRACA SANTOS	Recurso improcedente	Manter decisões
312	MAGDA MARCEL ZANCHETE	Recurso improcedente	Manter decisões
330	ROSA FORMIGARI	Recurso improcedente	Manter decisões
361	FRANCINI MARILIA KALNIN	Recurso improcedente	Manter decisões
379	MARCIA REGINA MACIEL	Recurso improcedente	Manter decisões
406	ELY DA LUZ DARADDA	Recurso procedente	Alterar nota da PT
476	MARA REGINA ROSA DE M. SCHEUERMANN	Recurso improcedente	Manter decisões
521	ANALU CRISTINA DOS SANTOS	Recurso improcedente	Manter decisões
561	DESIREE TAVARES DE ANDRADE	Recurso improcedente	Manter decisões
653	MELISSA SCHMIDT CARDOSO	Recurso improcedente	Manter decisões
676	MARILU DA SILVA BATISTA	Recurso improcedente	Manter decisões
684	MARCIA DE OLIVEIRA CORREA LEITE	Recurso improcedente	Manter decisões
687	RAQUEL VIGUERANI	Recurso indeferido	Manter decisões
749	CAIO CHAGAS FROELICH	Recurso improcedente	Manter decisões

771	PRISCILLA DA SILVA MADEIRA	Recurso improcedente	Manter decisões
809	ELIZETE DE FATIMA DE OLIVEIRA AGUIAR	Recurso improcedente	Manter decisões
826	AGUEDA MAURILIO TEIXEIRA	Recurso improcedente	Manter decisões
881	PATRICIA AMANCIO RODRIGUES	Recurso indeferido	Manter decisões
888	JESSICA CONCEICAO SIQUEIRA BOENO	Recurso improcedente	Manter decisões
939	SOLANGE SUELI MOSER BERNARDES	Recurso improcedente	Manter decisões
1007	CRISTINA VENSKE	Recurso improcedente	Manter decisões
1024	VERA CRISTINA LEHMKUHL MAGNANI	Recurso improcedente	Manter decisões
1029	STELLA MARIS SILVA	Recurso improcedente	Manter decisões
1115	MIRIAN TAVARES LINHARES	Recurso improcedente	Manter decisões
1153	CLAIRETE TERESINHA LUSA	Recurso procedente	Alterar nota da PT
1192	ELIZABETE GUTZ THUROW	Recurso improcedente	Manter decisões
1282	IURI JOSE FERREIRA FARIAS	Recurso improcedente	Manter decisões
1468	CARMEN ROSSETTO	Recurso improcedente	Manter decisões
1630	ARTUR FELIPE MAZUCO	Recurso improcedente	Manter decisões
1655	FERNANDO MORAES DA SILVA	Recurso improcedente	Manter decisões
1715	AIRTON GEHLEN DO AMARAL	Recurso procedente	Alterar nota da PT
1862	CLEVERSON RIBEIRO DOS SANTOS	Recurso improcedente	Manter decisões

Em consequência das decisões exaradas nos recursos acima mencionados:

1. Efetuar as seguintes alterações de notas da Prova de Títulos:

CANDIDATO			ALTERAÇÃO EFETUADA
INSC.	MOME	CARGO	
406	ELY DA LUZ DARADDA	PIII 40 H/S	Alterar nota da Prova de Títulos de 0,48 (zero vírgula quarenta e oito) para 0,60 (zero vírgula sessenta).
1153	CLAIRETE TERESINHA LUSA	PIII 10 A 40 H/S	Alterar nota da Prova de Títulos de 0,58 (zero vírgula cinquenta e oito) para 0,52 (zero vírgula cinquenta e dois).
1715	AIRTON GEHLEN DO AMARAL	PIII 10 A 40 H/S	Alterar nota da Prova de Títulos de 0,00 (zero) para 0,06 (zero vírgula zero seis).

2. Manter as demais decisões anteriormente publicadas.

Os candidatos que desejarem ter acesso às justificativas da Comissão Organizadora, relativas aos despachos e decisões exarados em seus recursos, poderão fazê-lo no site do Concurso, utilizando o endereço eletrônico <http://actbalneario.fepese.org.br>.

A decisão exarada nos recursos, pela Comissão Organizadora, é irrecorrível na esfera administrativa.

Florianópolis, 5 de dezembro de 2011.